



PROCESSO	192.571-7/2024
INTERESSADA	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS
PROCEDÊNCIA	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, em que figura como interessada a senhora **LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 616.446.251-72, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 13, §11 e artigo 13-A da Lei Complementar nº 153/2011, com alterações dada pela Lei Complementar nº 242/2020 e Lei Complementar nº 299/2023, artigo 179 da Lei Complementar nº 006/1994, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362/2024, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2024.03.00033P, do SERRAPREV.

2. A 5ª Secex, analisando os autos¹, sugeriu o registro da Portaria nº 64/SERRAPREV/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.561, em 02/09/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 290/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 64/SERRAPREV/2024.

4. É o Relatório.

Cuiabá, 11 de março de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento Digital nº 567885/2025

² Documento Digital nº 569543/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

